



**ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2012 - SIC/GO**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SIC/FOMENTAR/FUNPRODUZIR/FUNMINERAL.**

**ABERTURA: 12/06/2012 às 09 horas**

---

oao/cpl





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2012**  
**PROCESSO Nº 201200009000496 de 14/03/2012**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SIC por meio do  
FOMENTAR/FUNPRODUZIR/FUNMIMERAL

**Processo n.º:** 201200009000496 de 14/03/2012

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 08/2012

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global

**Fontes Orçamentárias:** Recurso Diretamente Arrecadado (20)

**Objeto:** Contratação de serviços de publicações oficiais em jornal diário de grande circulação, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

**Data da abertura:** 12/06/2012 (doze de junho de 2012)

**Horário:** às 09:00h (nove horas).

**Local de realização:** site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**Leis Pertinentes:** Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 7.468 de 20/10/2011, Art. 5º do Decreto Estadual nº 7.466 de 18/10/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Obtenção de Edital:** nos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.sic.goias.gov.br](http://www.sic.goias.gov.br) ou no endereço da SIC: Rua 82, nº400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, ala oeste, Setor Sul, Goiânia-GO

**Informações fone:** (0xx62) 3201-5524/ 3201-5568

Onildo Alves de Oliveira  
Pregoeiro



**ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2012  
PROCESSO Nº 20120009000496 de 14/03/2012**

A Secretaria de Estado de Indústria e Comércio de Goiás/FOMENTAR/FUNPRODUZIR/FUNMINERAL, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº123/2012/SIC-CD/FOMENTAR/PRODUZIR/COFOM, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço Global, em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1 – DO OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, para atender as necessidades da **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO/FUNPRODUZIR/FOMENTAR/FUNMINERAL**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**2 – DO LOCAL, DATA E HORA**

**2.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **12/06/2012** a partir das **09:00 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**2.2** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as **09:00 e 10:20 horas** do dia **12 de junho de 2012**.

**2.3** A fase competitiva (lances) terá início no dia **12/06/2012** às **10:30 horas** sendo que o encerramento aleatório terá início às **11:00 horas**.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**2.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.5** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

**3.2** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**3.3** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.4** É vedada a participação de empresa:

**3.4.1** Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

---

oao/cpl





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**3.4.2** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

**3.4.3** Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado –CADFOR.

**3.5** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SIC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.6** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

**3.7** Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.7.1** Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**3.7.2** O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

**3.7.3** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.7.3.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o lote.

**3.7.3.2** O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

---

oao/cpl





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**3.7.3.3** A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o lote em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**3.7.3.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **3.7.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN.

**4.1.1** Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**4.1.2** Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**4.1.3** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

**4.1.4** O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

**4.2** Os interessados que estiverem com o cadastro homologado deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**4.3** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

**4.4** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

**4.5** O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.6** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SIC, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7** As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3201- 6576 e 3201- 6625** e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone **(62)3201- 6515**.

## **5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**5.1** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

**5.2** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**5.3** A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço unitário de cada item que compõe o lote de interesse, entretanto, a disputa na fase de lances será feita pelo valor total do lote**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

**5.3.1** O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

**5.4** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.5** O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**5.6** As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**5.7** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

**5.8** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

**5.9** A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax(3201-5568) ou por e-mail: [cpl@sic.goias.gov.br](mailto:cpl@sic.goias.gov.br), devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

**a)** Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

**b)** Nº do Pregão;

**c)** Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais,

oao/cpl





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

**d)** Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

**e)** Marca do material;

**f)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

**g)** Data e assinatura do responsável;

**h)** Redução proporcional para todos os itens que compõem o(s) lote(s), com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances/negociação;

**i)** Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo IV): Caso a detentora da melhor oferta tenha declarado ao sistema se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **6 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1** O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

**6.2** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.3** O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

**6.3.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**6.3.2** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.3** Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**6.4** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.5** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor total do lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.5.1** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

**6.5.2** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

**6.6** Não serão aceitos, para o mesmo lote, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**6.7** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**6.8** O encerramento da sessão pública eletrônica da fase de lances será efetuado pelo sistema, mediante aviso de fechamento aleatório, emitido pelo sistema aos licitantes às 11:00 horas; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico;

**6.9** Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

**6.10** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos dos itens 4.7.3.1 e 4.7.3.2. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.11** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com o item 4.7.3.3.

**6.12** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 6.10 e 6.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**6.13** O disposto nos itens 6.10 e 6.11 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte:

**6.13.1** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, verificará as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**6.13.2** O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.13.3** Após a fase de lances, definida a licitante detentora da melhor oferta, essa deverá apresentar amostras para os produtos relacionados nos itens componentes do lote, capazes de demonstrar o pleno atendimento às especificações exigidas e verificação da qualidade de impressão, da qualidade dos papéis e das lonas utilizados na confecção dos mesmos. As amostras deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após o término da fase de lances no endereço definido no item 8 do Termo de Referência, no mínimo uma unidade de cada, sem ônus para a SIC/GO, para avaliação por comissão de 3 membros a ser designada pela Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças. A comissão responsável terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a emissão do Laudo de Avaliação, que será entregue ao Pregoeiro.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** O critério de julgamento é baseado no **menor preço global**.

**7.2** Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, tiver suas amostras aprovadas, caso tenha sido solicitado (vide subitem 3 do item 5.13) e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.

**7.3** Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4** Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**7.5** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

**7.6** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 5.10 e 5.11 Essa licitante deverá enviar, via fax, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

**7.6.1** Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

**7.6.2** A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**7.7** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

**7.8** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.8, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

**7.9** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b)** Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Arts.43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;
- c)** Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**7.10** Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

**7.11** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.sic.goias.gov.br](http://www.sic.goias.gov.br).

**7.12** Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 7.10 e 7.11 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) O disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

2º) Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1** A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

**8.2** A licitante detentora da melhor oferta, **inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

**a)** Encaminhar de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via fax (0XX-62 3201-5568) ou no e-mail [cpl@sic.goias.gov.br](mailto:cpl@sic.goias.gov.br) documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo III deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “*status* irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

**b)** Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou, satisfatoriamente, serviços de publicações oficiais. O atestado/declaração deverá

oao/cpl





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo;

c) Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**8.3** A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de 2 (duas) horas ao final da fase de lances) para análise, via fax (0XX-62 3201-5568), ou pelo e-mail [cpl@sic.goias.gov.br](mailto:cpl@sic.goias.gov.br) nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

**8.4** Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

**8.5** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**8.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.7** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, ao Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

**8.8** Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**8.8.1** O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**8.8.2** O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**8.8.3** A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.9** A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 8.3 e 8.4 poderão ser prorrogados.

**8.10** Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope para Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul - Fone: (62) 3201-5524 – Secretaria de Estado de Indústria e Comércio. Site: [www.sic.goias.gov.br](http://www.sic.goias.gov.br) – Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010 fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no endereço acima:

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GOIÁS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012**  
**(Razão Social da licitante e CNPJ)**

## **9 – DOS RECURSOS**

**9.1** Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

**9.2** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**9.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**9.4** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

**9.5** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, **correios ou entregue pessoalmente**.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**9.6** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**9.7** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8** A decisão do recurso será postada no *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) .

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

**10.2** A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado de Indústria e Comércio.

## **11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**11.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

**11.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.3** Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

**11.4** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro, na Secretaria de Estado de Indústria e Comércio no seguinte endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar – Setor Sul - Fone: (62) 3201-5524, Site: [www.sic.goias.gov.br](http://www.sic.goias.gov.br).– Goiânia-Goiás – CEP: 74083-010.

## **12– DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE**

**12.1** Publicado o extrato do contrato, será emitida Ordem de Serviço para a Contratada que após a prestação dos serviços, objeto desta licitação, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deverão protocolizar, mensalmente,

oao/cpl





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

perante a SIC, na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s).

**12.2** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor da Contratação. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

**12.3** Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SIC/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**12.4** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**12.5** Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo o disposto no inciso II, alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**12.6** Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**12.7** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número dos CNPJs dos fundos são: Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR, CNPJ Nº 01.460.666/0001-95 Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais – FUNPRODUZIR, CNPJ Nº 04.352.350/0001-78 Fundo de Fomento à Mineração – FUNMINERAL, CNPJ Nº 03.609.406/0001-64 a ser instruído pela Gerência Financeira da SIC.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

### **13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias nº  
2012.24.52.04.122.4001.4001.03  
2012.24.50.04.122.4001.4001.03  
2012.24.53.04.122.4001.4001.03

Ação 4001: Apoio administrativo  
Fonte de Recurso 20: Recurso diretamente arrecadado.

### **14 – DAS PENALIDADES**

**14.1** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SIC, as seguintes penalidades:

**a)** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

**b)** A inexecução do contrato, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas nesse item, à multa de mora, que será aplicada de acordo com o §1º do Art. 15 do Decreto Estadual nº 7.468/2011 conforme a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**c)** Advertência;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a SIC;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

**14.2** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SIC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**15.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de contrato, o qual observará total vinculação a este edital e à proposta do licitante vencedor, conforme inciso XI, art. 55 da lei nº 8.666/93

**15.2** A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

**15.3** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**15.4** As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**15.5** Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.6** Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**15.6.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar:

- a)** Quando o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular de que trata o subitem 15.6 ou se recusar a assinar o contrato é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei, observado o disposto no § 1º do artigo 11 do Decreto Estadual 7.468 de 20/10/11;
- b)** Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**16.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**16.3** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.4** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SIC.

**16.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

**16.6** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**16.7** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.sic.goias.gov.br](http://www.sic.goias.gov.br) ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**16.8** Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**16.9** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.sic.goias.gov.br](http://www.sic.goias.gov.br) e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

**16.10** Em qualquer fase da licitação, ao Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

**16.11** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

## **17 – DOS ANEXOS**

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Propostas de preços

ANEXO III - Relação de Documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

ANEXO V– Minuta Contratual

Goiânia, 18 de maio de 2012.

**Onildo Alves de Oliveira**  
Pregoeiro



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2012

**1 - Objeto**

Contratação de serviços de publicações oficiais em jornal regional diário de grande circulação, por um período de doze meses, para atender as publicações legais dos atos administrativos desta Pasta.

**2 - Justificativa**

Cumprimento de exigências legais (art. 37 da CF, arts. 3º e 21, III, da Lei 8.666/93 e art. 10, I, "b", do Decreto Estadual 7.468/2011).

**3 - Detalhamento do Objeto**

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços de publicações oficiais em jornal diário regional de grande circulação, por um período de doze meses, para atender as publicações legais dos atos administrativos desta Pasta.	Cm x Col	695	R\$ 45,00	R\$ 31.275,00

oao/cpl





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

VALOR TOTAL	R\$ 31.275,00
-------------	---------------

A quantidade e os valores foram divididos pelos fundos, conforme demonstra a tabela a seguir:

Fundo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor por Fundo
FunProduzir	Cm x Col	440	R\$ 19.800,00
Fomentar	Cm x Col	147	R\$ 6.615,00
FunMineral	Cm x Col	108	R\$ 4.860,00
TOTAL		695	R\$ 31.275,00

#### **4 - Prazo, Forma e Local de Execução ou Entrega**

**4.1.** Os textos a serem publicados pela CONTRATADA deverão ser enviadas por meio eletrônico pela CONTRATANTE.

**4.2.** Os textos deverão ser publicados em dias úteis, conforme demanda da CONTRATANTE.

**4.3.** Os textos deverão ser publicados em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados a partir do envio, ou em data estabelecida pela CONTRATANTE.

**4.4.** As publicações deverão obedecer as regras da legislação vigente.

**4.5.** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, a partir da publicação do contrato.

**4.6.** O prazo de vigência e eficácia do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

#### **5 - Requisitos Técnicos do Fornecedor:**

**5.1.** A licitante deverá comprovar que o jornal é diário e de grande circulação por meio de declaração ou atestado de certificador de notório reconhecimento regional ou nacional.

**5.2.** A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que já realizou, satisfatoriamente



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS.** O atestado/declaração deverá conter o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

## **6 - Forma de Pagamento**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento emitida pela SIC, após a prestação dos serviços e mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser protocolizada pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE e testada pelo Gestor do Contrato.

**6.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

**6.3.** O pagamento será devido apenas aos serviços de publicação efetivamente prestados, conforme demanda da CONTRATANTE.

**6.4.** A não solicitação do total de serviços previstos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

## **7 - Obrigações do Contratado**

**7.1.** Publicar os textos enviados pela CONTRATANTE no prazo especificado neste Termo de Referência.

**7.2.** Apresentar as Notas fiscais dos serviços, acompanhadas de cópias das publicações, para conferência pelo Gestor do Contrato.

**7.3.** Apresentar as Notas fiscais dos serviços, acompanhadas de cópias das publicações, para conferência pelo Gestor do Contrato;

**7.4.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos;

**7.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

**7.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

---

oao/cpl





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**7.7.** A obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **8 - Obrigações do Contratante**

**8.1.** Prestar todos os esclarecimentos necessários à realização dos serviços.

**8.2.** Enviar os textos para publicação em tempo hábil.

**8.3.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;

**8.4.** Transferir os recursos financeiros para execução deste contrato;

**8.5.** Exercer fiscalização e acompanhamento da execução do serviço, objeto deste contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**8.6.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato;

**8.7.** Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato;

**8.8.** Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes às publicações realizadas, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor devidamente indicado;

**8.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, as publicações em desacordo com o contrato;

**8.10.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas no Termo de Referência;

**8.11.** Indicar o Gestor do Contrato para atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **9 – Responsáveis pelo Termo de Referência**

Responsável pela elaboração: Pedro Tiago Andrade C. Freitas

Responsável pela Unidade Administrativa: Vívian Augusta R. F. Duarte



**ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Goiânia, 18 de maio de 2012.

**ANEXO II  
PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2012  
Processo nº.201200009000496 de 14/03/2012**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Validade da Proposta:

Conta Corrente nº:

Banco:

Nº da Agência:

Responsável para fins de assinatura do Contrato:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	
				Valor Unitário	Valor Total

oao/cpl





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

1	Contratação de serviços de publicações oficiais em jornal diário regional de grande circulação, por um período de doze meses, para atender as publicações legais dos atos administrativos desta Pasta.	Cm x Col	695	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

1) Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, etc constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser adquirido.

## ANEXO III

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL -CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

#### 1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

## **2. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social – INSS
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) à Fazenda Pública Federal:
    - c3.1) Receita Federal, e
    - c3.2) Dívida Ativa da União;
  - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
  - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).

**2.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

## **3. Regularidade Trabalhista**

Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante à Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

## **4. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
  - ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
  - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
  - GS: Grau de Solvência



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**Nota:**

O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

*(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2012**  
**Processo nº 201200009000496**



**ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**ANEXO V**

**MINUTA CONTRATUAL**

**Contrato nº xxx/2012**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O ESTADO DE GOIÁS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SIC POR MEIO MEIO DO FUNPRODUZIR/FOMENTAR/FUNMINERAL E A EMPRESA.....**

oao/cpl





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

O Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.655/0001-80, por intermédio da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio-SIC/ - FUNPRODUZIR/FOMENTAR/FUNMINERAL, com sede à Av. 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, nesta capital inscrita no CNPJ/MF sob os nº 01.409.713/0001-76, 01.460.666/0001-95, 04.352.350/0001-78 e 03.609.406/0001-64 respectivamente, o primeiro representado, legalmente, pelo Sr. Procurador-Geral do Estado **Dr. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800 e no CPF/MF sob o nº 354.327.211-04 e os últimos pelo Secretário de Estado de Indústria e Comércio do Estado de Goiás e presidente do Conselho Deliberativo dos Fundos: FUNPRODUZIR/FOMENTAR/FUNMINERAL, **Sr. ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 332.44.37 2ª Via - SSP/GO e no CPF/MF nº 873.422.351-72, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., estabelecida na Avenida/Rua ....., nesta capital, CEP: ....., inscrita sob o CNPJ/MF nº ....., neste ato representada pelo/pela ..... inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato de prestação de serviços de publicações oficiais em jornal diário de grande circulação, mediante processo administrativo nº **201200009000496** e Edital de Pregão nº 08/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de serviços de publicações oficiais em jornal diário de grande circulação, para realizar as publicações legais dos atos administrativos da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio-SIC/FOMENTAR/FUNPRODUZIR/FUNMINERAL conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Este contrato será executado na forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global;

**2.2.** As autorizações para publicação das matérias oficiais no Jornal xxxxx à Contratada serão feitas pela Contratante através dos representantes da Comissão Permanente de Licitação da SIC e dos Fundos: FOMENTAR, FUNPRODRUZIR e FUNMINERAL, por meio de ofícios ou requisição.

**2.3.** Os textos a serem publicados pela Contratada deverão ser enviados pela Contratante diretamente ou por meio de fax, e-mail, ou meios eletrônicos.

**2.4.** Os textos deverão ser publicados em, no máximo 02 (dois) dias úteis, ou no prazo assinalado pela Contratante, contados a partir do envio da matéria a ser publicada;

oao/cpl





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**2.5.** As publicações deverão obedecer as regras da legislação vigente;

**2.6.** os serviços deverão ser iniciados imediatamente, a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ (xxxxx), de acordo com as quantidades e preços unitários descritos na proposta de preço da contratada anexa às fls. xx dos autos.

**3.2.** No preço contratado estão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato, tais como os custos com a mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, bem como os demais custos inerentes à prestação de serviços, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue na Gerência Financeira, até o 5º dia do mês subsequente ao do fornecimento do produtos.

**4.2.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º dia do mês posterior a apresentação de fatura / nota fiscal.

**4.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado na cláusula acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**4.4.** Em caso de atraso de pagamento por mais de 90 (noventa) dias, implicará na suspensão dos serviços prestados até a regularização;

**4.5.** Para fins de pagamento ainda será solicitado à apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pela Gerência de Finanças da SIC.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**

**5.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor irrevogável dos serviços executados, baseado na proposta apresentada pela vencedora do certame. De conformidade com o **art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001**, o preço contratado não poderá ser reajustado em período inferior a 01 (um) ano.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**6.1.** Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida,

oao/cpl





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de xxxxx (xxxxx), correndo à conta das dotações orçamentárias 2012.24.52.04.122.4001.4001.03, 2012.24.53.04.122.4001.4001.03, 2012.24.50.04.122.4001.4001.03, Grupo 03, Fonte 20, constantes do vigente Orçamento Geral do Estado, conforme Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF (Empenho) nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/2012 e nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/2012 emitido pela SIC, e no exercício subsequente sob dotações orçamentárias apropriadas da SIC que deverão ser indicadas na respectiva Lei Orçamentária.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos, diretamente ou por prepostos designados, devendo para isso indicar o Gestor do Contrato.

**8.2. Cabe ao Gestor do Contrato:**

- a) Formar juízo sobre o andamento do fornecimento, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- b) Anotar as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- c) Solucionar as consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- d) Verificar as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;
- e) Comunicar as providências para o cumprimento das especificações ao superior;
- f) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

oao/cpl





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**I ) DA CONTRATANTE:**

- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários à realização dos serviços;
- b) Enviar os textos para publicação em tempo hábil;
- c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;
- d) Transferir os recursos financeiros para execução deste contrato;
- e) Exercer fiscalização e acompanhamento da execução do serviço, objeto deste contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- f) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato;
- g) Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato;
- h) Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes às publicações realizadas, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor devidamente indicado;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, as publicações em desacordo com o contrato;
- j) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas no Termo de Referência;
- k) Indicar o Gestor do Contrato para atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**II ) DA CONTRATADA:**

- a) Publicar os textos enviados pela CONTRATANTE no prazo especificado neste Termo de Referência;
- b) Apresentar as Notas fiscais dos serviços, acompanhadas de cópias das publicações, para conferência pelo Gestor do Contrato;
- c) Apresentar as Notas fiscais dos serviços, acompanhadas de cópias das publicações, para conferência pelo Gestor do Contrato;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos;
- e) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- g) A obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Quando o serviço de publicação ocorrer por intermediação de agência, também serão exigidas as condições de habilitação, previstas no edital, do jornal intermediado durante toda a vigência do contrato.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

**10.1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**10.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E OS CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO E MULTAS**

**11.1.** O atraso injustificado no início do fornecimento sujeitará à Contratada à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista acima, poderá a Contratante, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar, à Contratada, as sanções previstas nos artigos 81 e seguintes da Lei 8.666/93;

**11.3.** As multas e demais sanções, previstas em legislação, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) Por determinação unilateral e escrito da Administração conforme disposto no artigo 79, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no bojo dos autos, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- d) Por inexecução total ou parcial do contrato, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**13.1.** A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo conforme artigo 57 da lei 8.666/93.

**13.2.** O presente contrato entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

oao/cpl





**ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

14.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54/55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais, serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da Comarca desta Capital, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência, sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir seus legais efeitos.

Goiânia, de 2012.

**ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**  
Procurador-Geral do Estado

**ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA**  
Secretário SIC

XXXXXXXXXXXXXX  
Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

1a \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2a \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_